



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Maninho, 72 – TEL. (0xx33) 3324-6162 – CEP 35.324-000.
Administração 2005 a 2008-

LEI Nº 434/2007

**ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 380/2005, DE 11
AGOSTO DE 2005, RELATIVAMENTE AO QUADRO
GERAL DE CARGOS EFETIVOS E DÃO OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Entre Folhas, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Quadro Geral de Cargos Efetivos de que trata o Anexo I da Lei Municipal nº 380/2005, de 11 de agosto de 2005, que disciplina sobre a estruturação do Plano de Cargos, Atribuições e Vencimentos, fica alterado na seguinte forma:

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO (SÍMBOLO)
ADVOGADO	01	20h	IV
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	07	40h	III
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	04	40h	VI
ASSISTENTE DE SAÚDE	05	40h	I
ASSISTENTE SOCIAL	01	40h	VI
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	40h	III
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	40	40h	I
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	02	40h	I
AUXILIAR DE SECRETARIA	02	40h	II
AUXILIAR DE SERVIÇOS	60	40h	I
COORDENADOR ESCOLAR	02	25h	V
ELETRICISTA	01	40h	III
ENFERMEIRO	01	40h	X
ENGENHEIRO CIVIL	01	40h	VIII
ESCRITURÁRIO	05	40h	IX
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	03	25h	IV
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	01	20h	VIII
FISCAL TRIBUTÁRIO E POSTURA	02	40h	VI
FISIOTERAPEUTA	01	40h	VIII
GUARDA DE ENDEMIAS	01	40h	I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Dr. Maninho, 72 – TEL. (0xx33) 3324-6162 – CEP 35.324-000.
Administração 2005 a 2008-

MECÂNICO	01	40h	VI
MÉDICO	03	20h	VIII
MOTORISTA	10	40h	II
ODONTÓLOGO	02	40h	VIII
OPERADOR DE MÁQUINAS	01	40h	VI
PEDREIRO	05	40h	V
PISICÓLOGO	01	40h	VIII
PROFESSOR I	05	24h	II
PROFESSOR II	25	24h	III
SERVENTE ESCOLAR	12	40h	I
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	40h	IX
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	01	40h	IV
TELEFONISTA	03	40h	I
TRATORISTA	01	40h	II
VIGILANTE	02	40h	I
TOTAL	217		

Art. 1º Altera-se ainda a tabela de vencimentos conforme abaixo:

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS EFETIVOS

I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
380,00	480,00	500,00	600,00	700,00	750,00	950,00	1.000,00	1.400,00	2.300,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Entre Folhas, 25 de abril de 2007.

AILTON SILVEIRA DIAS
Prefeito Municipal